



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO

Processo Administrativo NUP nº 67246.000054/2021-04

TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/GAP-RJ/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO
DE APOIO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA
GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA.**

A União, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO (GAP-RJ)**, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 233 - 2º andar - Castelo - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0110-64, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Senhora Cel Int **ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA**, portadora da carteira de Identidade nº 444.411, expedida pelo COMAER, e CPF 047.905.397-92, representante legal, designada conforme Portaria GABAER nº 17/GC1, de 9 de janeiro de 2023, publicada no BCA nº 7, de 11 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.030/0001-88, com sede na Estrada do Cafundá nº 2.863 - Taquara – Rio de Janeiro - RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **OLAVO ALMEIDA JÚNIOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67246.000054/2021-04 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Pregão SRP nº 016/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/GAP-RJ/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 009/GAP-RJ/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de conservação e limpeza, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/09/2024 a 08/09/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 82.643,84** (oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), que perfaz o valor total de R\$ 991.726,08 (novecentos e noventa e um, setecentos e vinte e seis reais e oito centavos), para o período 09/09/2024 a 08/09/2025, conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120039;

Fonte de Recursos: 1050000140;

Programa de Trabalho: 051220032200000001 (PTRES 168919);

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0039340600;

Nota de Empenho: 2024NE001274.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA prestará por meio de endosso nova garantia no valor de R\$ 49.586,30 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste quarto Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Justificativa de Alteração de Contrato, Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Mapa de Riscos.

6. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Rio de Janeiro, data da Assinatura Digital.

PELA CONTRATANTE:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA Cel Int
Ordenadora de Despesas
Representante Legal da Contratante

PELA CONTRATADA:

OLAVO ALMEIDA JUNIOR
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

ELISA MICHAEL DE LUCENA Maj Int
Agente de Controle Interno

RENATA NASCIMENTO DE PAULA 2º Ten EFI
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 009/GAP-RJ/2021
Data/Hora de Criação:	03/09/2024 14:07:04
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	c4393f529ca18cc090416903e74d8af9
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JULIANA DE SOUZA RICARDO MENDES no dia 03/09/2024 às 15:29:14 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil MARCIA MARIA NASCIMENTO DA CONCEICAO no dia 05/09/2024 às 11:27:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ELISA MICHAEL DE LUCENA no dia 05/09/2024 às 11:50:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA no dia 05/09/2024 às 12:42:51 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO